

Ata da sessão ordinária do T. R. E.

No dia vinte e quatro de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala de sessão, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do exm. m. des. Pedro Braga, presentes os exm. m. des. des. Faia e Pereira, Juiz Torquato, des. João Américo Moreira, Calisto Santos, Raimundo Costa, des. Aguiar e Pereira e o Promotor Regional Elitsoal substituto, des. Joaquim Ferreira Gonçalves.

Julgamentos: - Sentos ordinários: - Feitos Riveros. - Sentos em contos. - Interiores: Juiz Elitsoal des. respectivo. - N.º 134/59. em Conselho de Boa Esperança. -

Relator: dr. Leônides Santos. - Foram
 o dr. Procurador Regional Eleitoral,
 ronal, ronal o seu parecer. - N.º 148/
 59, do Rio Preto. - Relator: dr. Rinaldo
 do Bastião. - N.º 147/59, do Materns
 Leme. - Relator: dr. Aguiar do Pen
 na. - Recusar: O Tribunal julgou
 os contos em condições de ser sub
 metidos à aprovação do Colégio
 Tribunal Superior Eleitoral, por
 ronal. - dr. dr. Juiz dos re
 feridos zonas, oportunamente, o
 provisões de quitados. - N.º 43/59, do
 Afonso. - Relator: dr. Rinaldo do Basti
 ão. - Converteram em diligência
 para anexação do processo o au
 to do mesmo Zona Eleitoral.
Feitos com dia: Feito Rivas. - Presta
 ções de contos: - Interessado: Juiz
 Eleitoral dos respectivos zonas. -
 N.º 90/57, do Bom Sucesso. - Relator:
 dr. Newton Luz. - Converteram
 em diligência para que o Audi
 torio Fiscal informe sobre se
 já foi unetado ao T.R.E. o processo
 de prestação de contos. - N.º 39/59,
 do Uberaba. Eto: - Relator: dr. Fausto
 de Souza. - Julgaram os contos em
 condições de ser submetidos à
 aprovação do Colégio Tribunal
 Superior Eleitoral por ronal. -
 dr. dr. Juiz, oportunamente, o pro
 visões de quitados, recomendando.

81
na a S. Excia. que fosse transferida
para crédito do T. R. F. o saldo exis-
tente no gozo. - Nº 151/59, de Santa
Maria de S. Ilha e 120/59, de Andrelândia.
- Relator: au. José Américo Maci-
as. - Julgaram os autos em con-
dição de subscritores e aprova-
ção do Conselho Superior Elei-
toral, passando-se ao au. Juiz, opor-
tunamente, o provimento de quitação.
- Para mais haverem sido encaminhadas
as feições. - Eu, José Antônio Farias
Juiz, subscritores ao Tribu-
nal, lavrei o presente ato.

Antônio Pedro Pires
Presidente